



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 16 - Sexta-feira, 30 de outubro de 2020 - Nº 1231 - Distribuição Gratuita



Prefeitura Municipal  
**de Cordeirópolis**



**CORDEIRÓPOLIS**  
**TEM 1584 CURADOS**  
**DA COVID-19**

**Vamos superar isso juntos!**

[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****Lei nº 3.196 de 20 de outubro de 2020**

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 2.807, de 30 de abril de 2012, que cria o Fundo Municipal de Cultura de Cordeirópolis - FUMUC, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica revogada a Lei Municipal nº 2.807, de 30 de abril de 2012.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 09 de outubro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 09 de outubro de 2020.

**Decreto nº 6.228 de 28 de setembro de 2020**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

**Decreta**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 340.055,00 (trezentos e quarenta mil e cinquenta e cinco reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 340.055,00 (trezentos e quarenta mil e cinquenta e cinco reais) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, páginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 28 de setembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 28 de setembro de 2020.

**Decreto nº 6.242 de 06 de outubro de 2020**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

**Decreta**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 271.651,80 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos cinquenta e um reais e oitenta centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 271.651,80 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos cinquenta e um reais e oitenta centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 06 de outubro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 06 de outubro de 2020.

**Decreto nº 6.243 de 06 de outubro de 2020**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

**Decreta**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 80.394,89 (oitenta mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 80.394,89 (oitenta mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, páginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 06 de outubro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.



# JORNAL OFICIAL

## do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
 Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP  
 Diagramação: Sócrates Bolorino  
 Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro  
 Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 730,00  
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

**O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

**INFORMA:**

O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS**  
**SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 06 de outubro de 2020.

## Decreto nº 6.244 de 09 de outubro de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

### Decreta

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 83.170,00 (oitenta e três mil e cento e setenta reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 83.170,00 (oitenta e três mil e cento e setenta reais), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, páginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de outubro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 09 de outubro de 2020.

## Decreto nº 6.245 de 13 de outubro de 2020

Dispõe sobre desapropriação de área de terras, Matrícula nº 4.420 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, Lote 09 da Quadra “A” do Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina, destinada à implantação de rotatória para sistema viário, no município de Cordeirópolis/SP, conforme especifica e dá providências correlatas.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** a execução de obras de infraestrutura no Loteamento Industrial Pedro Boldrini e adjacências, bem como a necessidade de se adequar o sistema viário com a construção de rotatória de 30 metros de diâmetro, próxima do acesso no Km 157+997m da Rodovia Washington Luís (SP 310);

**Considerando** que esta rotatória estava projetada com diâmetro de 20 m a agora está com diâmetro de 30 metros, na esquina da Avenida Cassio Luiz Mazutti Levy com Avenida Engº Mário César de Freitas Levy, para melhores condições de trafegabilidade;

**Considerando** que referida rotatória situa-se na esquina do lote 09 da quadra “A” do Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina, cujo lote possui 1.931,60 m² e será necessário uma faixa de 218,38 m² para a rotatória, ficando como remanescente um lote de 1.713,22 m²;

**Considerando** a necessidade de dotar esta nova rotatória das obras de infraestrutura necessárias, visando o trânsito dos veículos que por ali transitam, bem como o Processo nº 2726/2020, e,

**Considerando** minuciosos estudos elaborados pela Municipalidade

### Decreta

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via judicial ou amigável, em caráter de urgência, de área de terras com 218,38 m², na esquina com a Avenida Cassio Luiz Mazutti Levy com Avenida Engº Mário César de Freitas Levy, parte do Lote 09 da Quadra “A” do Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina, em Cordeirópolis-SP, Matrícula nº 4.420 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade de pessoa jurídica Ville Roma Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 00.417.149/0001-70, assim descrita e caracterizada:

#### I. ÁREA DE TERRAS PARA SISTEMA VIÁRIO - PRETENDIDO

#### ÁREA DE TERRAS NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ROTATÓRIA NO SISTEMA VIÁRIO DA ESQUINA DO LOTE 09 DA QUADRA “A” DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL SANTA MARINA – PARTE DA MATRÍCULA Nº 4.420 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS, ÁREA DESMEMBRADA DO LOTE 09 DA QUADRA “A” DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL SANTA MARINA – IMÓVEL COM 218,38 METROS QUADRADOS:

“Terreno que se constitui por parte do Lote 09 da Quadra A, do loteamento denominado “Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina”, em Cordeirópolis/SP, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 5,69 metros, pela Avenida Marginal (VCL5G-3), mais 14,58 metros em curva (raio 15,00 metros), mais 11,97 metros em curva (raio 24,50 metros), mais 14,47 metros em curva (raio 15,00 metros), na esquina da Avenida Marginal (VCL5G-3) com a Estrada Municipal sem denominação (VCL6G-3); mais 7,59 metros, confrontando com a Estrada Municipal sem denominação (VCL6G-3), mais 14,74 metros em curva (raio 14,65 metros), mais 22,37 metros em curva (raio 28,56 metros), mais 14,14 metros em curva (raio 12,95 metros), confrontando nessas três últimas medidas, com o remanescente do lote 09, encerrando a área de 218,38 metros quadrados.”

#### II. ÁREA TOTAL - SITUAÇÃO ATUAL

#### ÁREA DO LOTE 09 DA QUADRA “A” DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL SANTA MARINA – MATRÍCULA Nº 4.420 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS, ÁREA TOTAL DO LOTE 09 DA QUADRA “A” DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL SANTA MARINA – IMÓVEL COM 1.931,60 METROS QUADRADOS:

“Terreno que se constitui do Lote 09 da Quadra A, do loteamento denominado “Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina”, em Cordeirópolis/SP, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 16,12 metros, pela Avenida Marginal (VCL5G-3), mais 14,58 metros em curva (raio 15,00 metros), mais 11,97 metros em curva (raio 24,50 metros), mais 14,47 metros em curva (raio 15,00 metros), na esquina da Avenida Marginal (VCL5G-3) com a Estrada Municipal sem denominação (VCL6G-3); lado direito medindo 23,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal sem denominação (VCL6G-3), lado esquerdo medindo 54,22 metros, confrontando com o lote 08 e nos fundos medindo 41,75 metros, confrontando com os lotes 01 e 02, encerrando a área de 1.931,60 metros quadrados.”

#### III. ÁREA REMANESCENTE - SITUAÇÃO FINAL

#### ÁREA DE TERRAS REMANESCENTE DO LOTE 09 DA QUADRA “A” DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL SANTA MARINA – MATRÍCULA Nº 4.420 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS, ÁREA REMANESCENTE DO LOTE 09 DA QUADRA “A” DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL SANTA MARINA – IMÓVEL COM 1.713,22 METROS QUADRADOS:

“Terreno que se constitui por parte do Lote 09 da Quadra A, do loteamento denominado “Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina”, em Cordeirópolis/SP, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 10,43 metros, pela Avenida Marginal (VCL5G-3), mais 14,14 metros em curva (raio 12,95 metros), mais 22,37 metros em curva (raio 28,56 metros), mais 14,74 metros em curva (raio 14,65 metros), confrontando nessas três últimas medidas, com a área doada do lote 09; lado direito medindo 15,41 metros, confrontando com a Estrada Municipal sem denominação (VCL6G-3), lado esquerdo medindo 54,22 metros, confrontando com o lote 08; e nos fundos medindo 41,75 metros, confrontando com os lotes 01 e 02, encerrando a área de 1.713,22 metros quadrados.”

§ 1º – A área de terras descrita no artigo 1º, inciso I., com 218,38 m², está sendo desapropriada para viabilizar a construção de rotatória e assim melhoria do Sistema Viário, conforme projeto, minuciosos estudos e documentação elaborada pelo Departamento de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

§ 2º – Faz parte integrante do presente o Memorial Descritivo e o Levantamento Planimétrico do Imóvel da área, localizada na esquina da Avenida Cassio Luiz Mazutti Levy com Avenida Engº Mário César de Freitas Levy, do Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina, Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, Matrícula 4.420 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, elaborado pelo Engº Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI – CREASP 0600571198.

§ 3º – Fica a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis autorizada a mudar a descrição de trechos do memorial descritivo e do Levantamento Planimétrico do Imóvel da área do artigo 1º, com vista a adequar às exigências do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, sempre atrelado à concordância técnica do executor – Engº Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI – CREASP 0600571198.

**Art. 2º** – Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- que o preço não ultrapasse o valor do Laudo de Avaliação Administrativa;
- que o (s) proprietário (s) ofereça (m) título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de dívidas fiscais e quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel, objeto deste Decreto;
- Para viabilizar a desapropriação amigável, o Município de Cordeirópolis poderá permutar a área de terras com lotes residenciais, comerciais e industriais da Municipalidade, inclusive diferença em espécie na forma de moeda corrente.

**Art. 3º** – Fica conferido o caráter de urgência para a presente desapropriação, na forma prescrita pelo art. 15, parágrafo 1º, alínea “c” do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações subsequentes.

**Art. 4º** – Assim que a área de terras for efetivada à municipalidade, a mesma será incorporada à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para o Sistema Viário, nos termos do Anexo VI – Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana, de acordo com a Lei Complementar n.º 177, de 29 de dezembro de 2011 – Plano Diretor.

**Art. 5º** – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 13 de outubro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Marcelo José Coghi  
Secretário Municipal de Obras e Planejamento

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 13 de outubro de 2020.

### Decreto nº 6.246 de 13 de outubro de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

#### Decreta

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 126.952,04 (cento e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 126.952,04 (cento e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 13 de outubro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 13 de outubro de 2020.

### Decreto nº 6.247 de 13 de outubro de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

#### Decreta

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 13 de outubro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 13 de outubro de 2020.

### Decreto nº 6.248 de 14 de outubro de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

#### Decreta

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 107.420,00 (cento e sete mil e quatrocentos e vinte reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 107.420,00 (cento e sete mil e quatrocentos e vinte reais), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 14 de outubro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 14 de outubro de 2020.

### Portaria nº 11.684 de 16 de outubro de 2020

Dispõe sobre a instituição do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Cordeirópolis - CTER/Cordeirópolis, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.191, de 26.08.2020, que dispõe sobre a criação do Fundo do Trabalho de Cordeirópolis - FT/Cordeirópolis, a criação do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda - CTER/Cordeirópolis, e dá outras providências;

**Considerando** o disposto no Decreto nº 6.236, de 30.09.2020, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.191, de 26 de agosto de 2020, que criou o Fundo do Trabalho de Cordeirópolis – FT Cordeirópolis e o Conselho do Trabalho, Emprego e Renda - CTER/Cordeirópolis, e dá outras providências; e,

**Considerando** o disposto no Ofício nº 0079-PR-SMDES, datado de 16.10.2020, subscrito pelo Senhor José Antonio Giardini – Secretário municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

#### Resolve

**Art. 1º** - Fica a contar de 16 de outubro de 2020, constituído o Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Cordeirópolis - CTER/ Cordeirópolis, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, órgão responsável pela execução da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, na forma estabelecida pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - O “Conselho” de que trata o “caput” do artigo 1º, compor-se-á dos seguintes representantes e suplentes:

#### Representante do Governo Municipal – Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Titular - Joice Caroline da Silva

Suplente - José Antonio Giardini

#### Representante dos Trabalhadores – Sindicato da Construção

Titular - Ademar Rangel da Silva

Suplente - Camila Fernanda Kelles

#### Representante dos Empregadores – Associação Comercial, Industrial, Agropecuária de Cordeirópolis - SP

Titular - Ivan Rocha Rodrigues

Suplente - José Roberto Munatel

**Parágrafo Único** - Nas ausências ou impedimentos dos titulares assumirão os respectivos suplentes.

**Art. 2º** - Pela atividade exercida no Conselho, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, portanto, sem ônus ao Município, sendo consideradas relevantes ao serviço público municipal.

**Art. 3º** - O mandato de cada representante é de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução consecutiva, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 10.916, de 02.07.2018 e a Portaria nº 11.527, de 27.03.2020.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 16 de outubro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de outubro de 2020.

### Portaria nº 11.685 de 19 de outubro de 2020

Convalida com efeito retroativo a substituição do Procurador Geral do Município – Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Processo Administrativo nº 3192/2020, de 30.09.2020.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.10.2020, a designação da servidora Sra. Grasiella Boggian Levy, lotada no emprego público de Procuradora Municipal, para no período de 1º.10 a 30.10.2020, substituir por motivo de férias regulamentares o Sr. Marco Antonio Magalhães dos Santos – Procurador Geral do Município, ambos lotados na Procuradoria Geral do Município - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com percepção de remuneração correspondente a do titular.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.10.2020, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 19 de outubro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de outubro de 2020.

### Portaria nº 11.686 de 22 de outubro de 2020

Cessa a atividade funcional de servidor, por motivo de falecimento, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Cessa a atividade funcional do servidor Sr. Douglas Sampaio, lotado emprego público de Motorista - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Saúde, em decorrência de seu falecimento ocorrido no dia 12.10.2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 12.10.2020, cessando os efeitos da Portaria nº 8.451, de 02.07.2012.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 22 de outubro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 22 de outubro de 2020.

### Extrato de Ata de Registro de Preços

#### Pregão Presencial 034/2020

Objeto: Registro de preços para fornecimento e entrega de materiais paisagísticos, insumos e plantas ornamentais, por demanda dos jardins e praças no município de Cordeirópolis.  
Contratadas: GEB Comércio de Produtos Agropecuários Ltda - EPP (R\$37.163,00); Jardina Serviços e Comércio de Plantas Eireli – EPP (R\$154.399,50) e Sérgio Funke – ME (R\$208.110,00).  
Data da assinatura: 08/10/2020. Fruticultura Plantar Ltda – ME (R\$147.988,50).  
Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.  
Data da assinatura: 14/10/2020.

### Extrato de Ata de Registro de Preços

#### Pregão Presencial 047/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de etonogestrel 68mg.  
Contratada: CM Hospitalar S.A. (R\$55.957,50).  
Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.  
Data da assinatura: 21/10/2020.

### Extrato de Ata de Registro de Preços

#### Pregão Presencial 054/2020.

Objeto: Registro preços para fornecimento de oxigênio medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde de Cordeirópolis, UPAM e demais unidades relacionadas.  
Contratada: White Martins Gases Industriais Ltda (R\$55.957,50).  
Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.  
Data da assinatura: 15/10/2020.

### Extrato de Ata de Registro de Preços

#### Pregão Eletrônico 010/2020.

Objeto: Registro de preços para aparelhos eletro/eletrônicos e mobiliários em geral.  
Contratadas: Bagatoli Comércio de Móveis Ltda – EPP (R\$52.094,00); Império do Papel Comércio de Papéis Ltda – EPP (R\$10.420,00); José Augusto Pavão – ME (R\$26.880,00); Lucas Antonio Franklin Reis – ME (R\$40.624,00) e Seventec Tecnologia e Informática Ltda – EPP (R\$18.600,00).  
Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.  
Data da assinatura: 13/10/2020.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares permanentes.

**José Adinan Ortolan**, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira Luiziana Aparecida Gonzaga, nomeada pela Portaria N.º: 11.569/2020, que adjudicou quanto ao Pregão Eletrônico N.º 013/2020 – Registro de Preços, classificando como vencedoras as empresas Cirupar Comércio de Equipamentos Médicos Cirúrgicos Ltda – EPP para os itens 05, 06, 09, 11, 12, 16, 17, 18, 19 e 20 com valor total de R\$13.882,40 (treze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos); Cirúrgica União Ltda para os itens 07 e 08 com valor total de R\$1.347,30 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos); G D C da Silva Costa Eireli – EPP para o item 21 com valor total de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e V.L. Fuzeti Comercial – EPP para os itens 01, 02, 03, 04, 13 e 14 com valor total de R\$12.110,00 (doze mil, cento e dez reais), com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do Atestado de Recebimento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **homologado** o objeto desta licitação às empresas Cirupar Comércio de Equipamentos Médicos Cirúrgicos Ltda – EPP; Cirúrgica União Ltda; G D C da Silva Costa Eireli – EPP e V.L. Fuzeti Comercial – EPP.

**Cordeirópolis**, 26 de Outubro de 2020

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2020**

Objeto: Registro de preços para fornecimento com instalação de piso ecológico emborrachado, parklett e parque recreativo para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**José Adinan Ortolan**, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Adão Jorge Lopes de Souza, nomeado pela Portaria N.º: 11.569/2020, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º 061/2020 – Registro de Preços, classificando como vencedora a empresa Ecopex Indústria e Comércio Ltda - EPP com valor global de R\$1.365.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil reais), com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Entrega dos Produtos, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **homologado** o objeto desta licitação à empresa Ecopex Indústria e Comércio Ltda – EPP.

Cordeirópolis, 27 de Outubro de 2020

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

contador na Câmara Municipal há mais de 25 anos, ocorrido na data de 28 de outubro de 2020.

**CONSIDERANDO** que o seu falecimento consternou os servidores e Vereadores, eis que se trata de uma pessoa que dedicou grande parte de sua vida à Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica declarado luto oficial por 3 (três) dias no âmbito da **Câmara Municipal de Cordeirópolis**, como homenagem do órgão legislativo em virtude do falecimento do servidor Dijalma Lúcio Firmino.

**Parágrafo único.** Fica decretado ponto facultativo na **Câmara Municipal de Cordeirópolis**, com o respectivo fechamento para o atendimento o dia 29 de outubro de 2020.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Cordeirópolis, 29 de outubro de 2020.

**VER. CÁSSIA DE MORAES**  
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

**GLEICY KELLI ZANIBONI MARQUES DA SILVA**  
Diretora Geral



### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA para apreciação e aprovação do Relatório de Atividades e as Contas da Diretoria Executiva (art.26, § único).**

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cordeirópolis**, com sede em Cordeirópolis na Rua Lourenço Emelino Mazutti, nº 664 Vila Olímpia, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente Sr. Emir Boldrini, **CONVOCA** através do presente edital, todos associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da APAE, às 20:00horas, no dia 30 de novembro de 2020, com a seguinte ordem do dia:

- 1. Apreciação e aprovação do Relatório de Atividades encerrada em 31 de dezembro de 2019.**
- 2. Apreciação e aprovação de Contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2019, mediante parecer do Conselho Fiscal.**

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais, os associados especiais que comprovem a matrícula e frequência regular há, pelo menos, 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes, a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com as suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral terá início, em primeira convocação, mediante a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer quorum, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a Lei de quorum especial.

A Assembleia Geral Extraordinária será realizada em local aberto e respeitando se todas as exigências da Vigilância Sanitária, devido pandemia da COVID 19.

Cordeirópolis, 30 de outubro de 2020.

**Emir Boldrini**  
Presidente da APAE

**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 39/2020**  
**Processo Administrativo n.º 0384/2020**

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA”

A **Prefeitura do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo, torna público aos interessados que foram **DECLASSIFICADAS**, após o julgamento das propostas comerciais e análise dos catálogos, as licitantes a seguir relacionadas: Cota.com Com. E Serv. Ltda nos itens: 07, 11, 23, 47 e 75; GPS Tecnologia e Com. De Inf. Eireli no item: 35; J.M.R. Informática Com. E Treinamento Ltda, nos itens: 08, 23, 25, 26, 27, 32, 33, 54, 55, 57, 59, 60, 61, 62, 66 e 79; GDAI – Ind. e Com. Eletrônicos Eireli, nos itens 27, 66, 82 e 84; M.M. SA Coml. Eireli nos itens: 8, 24, 37, 38 e 47; Vendor Inf., Import., Ind., Com., Recarga e Manut. Eireli nos itens: 8, 23, 59, 60 e 75; High Tech Inf. São Carlos Eireli nos itens: 7, 26, 28, 32, 37, 54, 55, 59, 60, 61, 62 e 64; Stephani C. R. de Castilho Ind. E Com. Ltda. no item: 32; HCR Comercial Eireli, nos itens 8 e 74; Universo Comercial Ltda, nos itens 1, 10, 26, 27, 33, 38, 54, 55, 71, 72 e 77; White Eagle Com. De Prods. Eletrônicos Eireli, nos itens 7, 26, 27, 54, 55, 56 e 75. Diante do fato, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, observando o Art. 109, I, “a” e §4º da Lei 8.666/93, para interposição de recurso a contar da publicação deste aviso.

Cordeirópolis, 29 de outubro de 2020

**Adriana das Neves Leandro**  
PREGOEIRA

**ATOS DO SAAE****EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato: n.º 015/2020**

Origem: Pregão Presencial n.º 008/2020

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: ZANETTI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI – EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada de ronda motorizada para vigilância não armada com veículo, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

Valor Global: R\$ 147.672,00 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Condições de Pagamento: no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal.

Cordeirópolis, 27 de outubro de 2020

**Arnaldo Zanarelli**  
Presidente Executivo

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****ATO DA PRESIDENTE N.º 09 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020**

Decreta luto oficial na Câmara Municipal de Cordeirópolis pelo falecimento do servidor Dijalma Lúcio Firmino.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

**CONSIDERANDO**, o lamentável falecimento do servidor Dijalma Lúcio Firmino, que exercia do cargo de



Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis

## ÁLCOOL 70%

é a concentração  
IDEAL para eliminar  
o novo coronavírus

### Por quê?



- Álcool em baixa concentração não é eficiente;
- em alta concentração evapora rápido demais.



Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis



## Como lavar as Mãos?



1 Ligue a torneira



2 As palmas das mãos



3 No meio dos dedos



4 Lave os polegares



5 Atrás das mãos



6 Lave os pulsos



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

### COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ADENIR ANICETO MOREIRA  
ADMILSON FERNANDES DA SILVA  
ALAN EDUARDO EUGENIO  
ALEX APARECIDO DE OLIVEIRA  
ANDRÉ AGUILAR DA SILVA  
ANDRÉ MARQUES DOS SANTOS  
ARIOVALDO SILVEIRA JUNIOR  
ATILIO BATISTA DIMAS DE SOUZA  
BRAULIO LUCIO PASCOALATO  
BRUNO FELIPE NASCIMENTO DOS SANTOS  
DIEGO LEOMENO DA SILVA  
EDNALDO DOS SANTOS SILVA  
EDSON BRUNO FERREIRA  
EVERALDO LOURENÇO DE FARIA  
EVANDRO RODRIGO DA SILVA PEREIRA  
GABRIEL FERNANDO CARNEVALI ZANETI  
GERALDO D'ANGELO BARBOSA  
HELENO JOSÉ DA SILVA  
JEFERSON MENDES BATISTA  
JOÃO VICTOR WELBER DA SILVA  
JOEL DE MOURA OLIVEIRA  
JHONNY APARECIDO DOS SANTOS  
JOSÉ BATISTA MARTINS  
JOSÉ ETELVINO DOS SANTO  
JOSÉ FERNAND DOS SANTOS  
LEANDRO VIEIRA CARVALHO  
LEONARDO JOSÉ DE OLIVEIRA  
LUIS HENRIQUE RODRIGUES MARÇAL  
MATEUS LUAN SILVA BAIA  
OLECI RODRIGUES MAGALHÃES NETO  
OSCAR BATISTA DA FONSECA  
PAULO HENRIQUE VIARIO LOPES DO SANTOS  
RAFAEL DANILO CANDIDO  
REGINALDO MACHADO DA SILVA  
RODRIGO VIANA DA SILVA  
ROMARIO ALMEIDA  
TARCISIO LIMA SILVA  
VAGNER DA SILVA BONATO  
VICTOR DE SOUSA  
WEYGAS MONTEIRO DOS SANTOS

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE  
SECRETÁRIA DA JSM/045



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORDEIRÓPOLIS

# CORONAVÍRUS

## Boletim Municipal

**29/10/2020**

**1767**  
**confirmados**

**1584 recuperados**

**159 isolados**

**01 internado**

**23 óbitos**

**4037 Testes Rápidos**

**4686 Testes PCR**

Dados fornecidos pela Vigilância Epidemiológica.

[jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br)